Despacho n.º 10671/2009

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os cursos de especialização tecnológica (CET) visam alargar a oferta de formação ao longo da vida;

Considerando que a decisão de criação e entrada em funcionamento de um CET, nas entidades acreditadas pelo Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, é da competência delegada do Secretário de Estado do Emprego e Formação Profissional, nos termos do n.º 2.3 do despacho n.º 10 847/2005 (2.ª série), de 13 de Maio, *ex vi* artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Considerando, ainda, que, nos termos do artigo 42.º do aludido diploma, o pedido foi instruído e analisado pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.), designado, nos termos do artigo 41.º do mesmo diploma, como serviço instrutor pelo despacho n.º 20 051/2006, publicado no *Diário da República,* de 2 de Outubro de 2006;

Considerando, por último, que foi ouvida a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio:

No uso dos poderes que me foram conferidos pelo despacho n.º 10 847/2005, de 28 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 13 de Maio de 2005, e ao abrigo do disposto no artigo 43.º do supracitado decreto-lei, determino:

- 1 É criado e autorizado o funcionamento do CET em *design* e produção gráfica na entidade Alquimia da Cor, Produções Digitais, L. da, com início no ano de 2008, nos termos do anexo 1, que faz parte integrante do presente despacho.
- 2 O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura e é válido por um período de três anos. As acções iniciadas ao abrigo do presente despacho devem ser concluídas durante o respectivo período de vigência.
- 3 Notifique-se a entidade, sem prejuízo da publicação no *Diário da República*.

15 de Abril de 2009. — O Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, *Fernando Medina Maciel Almeida Correia*.

ANEXO I

- 1 Instituição de formação Alquimia da Cor, Produções Digitais, $L.^{\mbox{\tiny da}}$
- 2 Denominação do curso de especialização tecnológica Design e Produção Gráfica
- 3 Årea de formação em que se insere 213. Audiovisuais e Produção dos Media
- 4 Perfil profissional que visa preparar Técnico(a) Especialista em Design e Produção Gráfica
- O/A Técnico(a) Especialista em Design e Produção Gráfica é um(a) profissional que, planeia, gere e desenvolve soluções de informação e comunicação baseadas em conceitos de design recorrendo às mais avançadas e apropriadas tecnologias de produção gráfica.
 - 5 Referencial de competências a adquirir

Assegurar e controlar a produção gráfica (recursos humanos e técnicos) garantindo os padrões de qualidade do produto final;

Aplicar e normalizar um conjunto de elementos gráficos que representem visualmente, e de forma sistematizada, uma ideia, um nome, um produto, uma empresa/instituição ou um serviço;

Aplicar os diversos elementos criativos associados à promoção de uma marca, um produto, uma empresa/instituição, ou um serviço;

Aplicar estratégias de optimização do Design de Comunicação (Gráfico, Editorial, Multimédia, etc.);

Definir e aplicar estratégias de optimização do design de interfaces para suportes multimédia;

Executar e controlar a pré-impressão e a edição electrónica;

Executar e produzir ilustrações e infografias digitais;

Capturar, optimizar, manipular e processar imagens digitais (ilustrações, fotografias, gráficos, etc.);

Implementar, controlar e monitorizar processos e métodos de controlo e gestão da cor;

Manipular e controlar correctamente os *inputs* e *outputs* da área da pré-impressão electrónica;

Assistir e controlar processos de impressão e pós-impressão (analógicos e ou digitais);

Garantir os padrões de usabilidade e acessibilidade no design de interfaces multimédia;

Assistir processos de comunicação e ou planeamento/aplicação de meios de uma campanha publicitária;

Assegurar a protecção de dados, ética e direitos de autor em conformidade com as disposições legais em vigor.

6 — Plano de Formação

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Horas de trabalho		ECTS
					ECIS
			Total	Contacto	
			(3)	(4)	(5)
Geral e Científica	Línguas e comunicação	Linguística para designers	25	25	1
	Elliguas e comunicação	Inglês técnico	35	25	1
	Ciências básicas	Publicidade e marketing	35	25	1
	Ciencias sasieus	Desenho	25	25	1
		História da Comunicação Visual	25	25	1
	Cidadania e sociedade	Direitos de autor, Protecção de dados e Proprie-	25	25	1
	Craudania o Socrodado	dade industrial.		20	•
		Subtotal	180	150	6
Tecnológica	Ciências aplicadas e tecnologias.	Narrativa gráfica	25	25	1
		História do objecto impresso	35	25	1
		Tipografia	29	25	1
		Desenho técnico	25	25	1
		Arquitectura gráfica	35	25	1
		Tipografia digital	25	25	1
		Fotografia digital	60	50	2
		Matérias-primas — papéis, tintas, vernizes e afins.	25	25	1
		Arquitectura e sistemas de informação grá-	60	50	2
		Design editorial — do cartaz ao livro	60	50	2
		Identidade visual — normas e manuais	35	25	1
		Paginação electrónica avançada (InDesign/	50	50	2
		Quark).	-		_

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Horas de trabalho		ECTS
			Total	Contacto (4)	(5)
		Produção gráfica — pré-impressão e impres- são.	60	50	2
		Pós-produção gráfica — do acabamento à pós- -venda.	29	25	1
		Tratamento digital de imagem/Gestão da cor	50	50	2
		Design multimédia.	60	50	2
		Ortotipografía e revisão de textos.	25	25	1
		Conduta ética e deontológica do designer	25	25	1
		Modos de apresentação (maqueta; protótipo; portefólio).	25	25	1
		Campanha publicitária: planeamento de meios.	60	50	2
		Planificação e orçamentação na produção grá- fica.	25	25	1
		Metodologia e gestão de projectos	25	25	1
		Projecto de design	60	50	2
Em contexto de trabalho		Subtotal	958	850	34
		Formação em contexto de trabalho	500	500	20
		Total	1638	1500	60

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o European Credit Transfer and Accumulation System (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

7 — Referencial de competências para ingresso

Podem candidatar-se à inscrição no CET os titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente e que possuam uma qualificação profissional de nível 3, com competências preferencialmente em áreas afins ao CET.

8 — Número de formandos

N.º máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 15/acção. Na inscrição em simultâneo no curso/acção — 30.

201697294

Despacho n.º 10672/2009

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os cursos de especialização tecnológica (CET) visam alargar a oferta de formação ao longo da vida;

Considerando que a decisão de criação e entrada em funcionamento de um CET, nas entidades acreditadas pelo Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, é da competência delegada do Secretario de Estado do Emprego e Formação Profissional, nos termos do n.º 2.3 do despacho n.º 10 847/2005 (2.ª série), de 13 de Maio, ex vi artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Considerando, ainda, que nos termos do artigo 42.º do aludido diploma, o pedido foi instruído e analisado pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. (IEFP, I.P.), designado, nos termos do artigo 41.º do mesmo diploma, como serviço instrutor, pelo despacho n.º 20 051/2006, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 2 de Outubro de 2006:

Considerando, por último, que foi ouvida a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio:

No uso dos poderes que me foram conferidos pelo despacho n.º 10 847/2005, de 28 de Abril, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 13 de Maio de 2005, e ao abrigo do disposto no artigo 43.º do supracitado decreto-lei, determino que:

- 1 É criado e autorizado o funcionamento do CET em Aplicações Informáticas de Gestão, na entidade ACIB — Associação Comercial e Industrial de Barcelos, com início no ano de 2008, nos termos do anexo I, que faz parte integrante do presente despacho.
- 2 O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura e é válido por um período de três anos. As acções iniciadas ao abrigo do presente despacho devem ser concluídas durante o respectivo período de vigência.
- 3 Notifique-se a entidade, sem prejuízo da publicação no Diário da República.
- 15 de Abril de 2009. O Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, Fernando Medina Maciel Almeida Correia.

ANEXO I

- 1 Instituição de formação ACIB Associação Comercial e Industrial de Barcelos.
- 2 Denominação do curso de especialização tecnológica Aplicações Informáticas de Gestão.
- 3 Área de formação em que se insere 481 Ciências Informáticas
- 4 Perfil profissional que visa preparar técnico(a) especialista em aplicações informáticas de gestão: o técnico(a) especialista em aplicações informáticas de gestão implementa as tecnologias informáticas nas empresas e nas organizações em geral, designadamente ao serviço das várias vertentes da gestão.
 - 5 Referencial de competências a adquirir:

Utilizar ferramentas informáticas de apoio às diversas vertentes da gestão, nomeadamente de gestão de recursos humanos, de gestão financeira, de gestão comercial, gestão de compras e de gestão de armazéns:

Proceder ao planeamento, instalação e configuração de sistemas e equipamentos informáticos e de redes estruturadas;

Participar no projecto de um ambiente de trabalho seguro para redes empresariais, nomeadamente ao nível da definição e aplicação de políticas de segurança e de estratégias coerentes de cópia de segurança de dados:

Realizar a gestão e a manipulação avançada de aplicações informáticas de processamento de texto e de folha de cálculo:

Estruturar e aceder a bases de dados;

Proceder à disponibilização de conteúdos na Internet, designadamente através da utilização de uma linguagem de script.